



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.448, DE 09 DE MARÇO DE 2011.

Autoriza conceder subvenção social para agremiações esportivas do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para as entidades do Esporte Clube Onze Amigos, da localidade de Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o nº 92.893.247/0001-00, e do Esporte Clube Poço das Antas, do Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 92.892.686/0001-90.

Art. 2º - O valor total a ser despendido será de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), sendo 50% (cinquenta por cento) do valor para cada entidade.

Art. 3º - O valor de que trata o artigo anterior é destinado, exclusivamente, para o pagamento de arbitragem dos jogos que envolvem as equipes do Esporte Clube Onze Amigos e do Esporte Clube Poço das Antas, participantes do Campeonato Municipal de Teutônia/2011, quando da realização dos jogos no Município de Poço das Antas.

Art. 4º - As entidades deverão prestar contas do recurso recebido até o dia 15 de julho de 2011.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

5 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E TURISMO.

10 – Unidade do Desporto e Lazer

27.812.0048.2013 – Manutenção do Desporto e Lazer.

3.3.50.43.00.000000 – Subvenções Sociais (582)



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 09 de março de 2011.

Registre-se e publique-se:

NESTOR BRONSTRUP
Coordenador Administrativo

RICARDO LUIZ FLACH
Prefeito Municipal